

89

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 051/2010

Processo: 263/10

ANTE Projeto: 069/10

Decreto: \_\_\_\_\_

Resolução: \_\_\_\_\_

Emenda: Autonomia e Poder Executivo a incluir  
programa, ação, objetivo e meta em  
complemento ao que consta aprovado,  
na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO  
2010 e em seu anexo I?

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 06/07/10

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

Finalizado pl votação em 20/07/10  
Flúmino de prazo pl votação em 10/08/10 + 48 horas

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 11/08/2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1092, DE 20 DE JULHO DE 2010.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0032 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Meta: IMPLEMENTAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO, RECAPE, E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Unidade: M<sup>2</sup>

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)


Projeto Orçamentário: RECUPERAÇÃO, RECAPE, E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS  
RECURSOS PARA 2010 – CONVÊNIO 231/2010 SEDU/PARANACIDADE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de julho de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**Verginia Mara Pedroso**  
Procuradora-Geral

  
**Volnei Costa**  
Secretário de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 241/2010 - GAB

Pontal do Paraná, 10 de Agosto de 2010.

Exmo Sr.:

**NELSON LORENÇONE**

MD Presidenta da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas

Prezado Senhor:

Informamos que segue em anexo, cópia das Leis Sancionadas sob nºs:

- 1076/10 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A" – 20/07/10;
- 1077/10 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 480.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 20/07/10;
- 1078/10 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná" – 20/07/10;
- 1079/10 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I" – 20/07/10;
- 1080/10 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I" – 20/07/10;

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Rodovia Pr 407 – Km 19 – CEP 83255-000 Fone/FAX (41) 3972-7000 EMail: [camara@pontalparana.pr.gov.br](mailto:camara@pontalparana.pr.gov.br)

Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná

PROTCCLO

Processo nº 3.12/10

Data 19.08.2010

Hora 13:58

Resp. Luciana Ballus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- 1090/10 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 20/07/10;
- 1091/10 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I" – 20/07/10;
- 1092/10 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I" – 20/07/10;
- 1093/10 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 20/07/10;
- 1094/10 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I" – 20/07/10;
- 1095/10 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I" – 20/07/10;
- 1096/10 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município" – 20/07/10;

Atenciosamente,

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**OFÍCIO N.º 110/2010**

**Pontal do Paraná, 20 Julho de 2010**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - OE110/2010 **3885/2010**

Assunto

Data Entrada

Encaminha Projetos de Lei n.ºs. 051 a a 061 e 065 a 073

20/07/10

Cod. Acesso Internet:

3885.2010.7.20.141944210

**Exmo.Sr.**

**Rudisney Gimenes**

**MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná**

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

**Projeto de Lei n.º 051/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R\$480.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

**Projeto de Lei n.º 052/2010** – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar em leilão bens inservíveis de propriedade do Município de Pontal do Paraná.”

**Projeto de Lei n.º 053/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

**Projeto de Lei n.º 054/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010 e em seu Anexo I.”

**Projeto de Lei n.º 055/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 056/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**Projeto de Lei n.º 057/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.”

**Projeto de Lei n.º 058/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 059/2010** – “ Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 118.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

**Projeto de Lei n.º 060/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.”

**Projeto de Lei n.º 061/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 065/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 066/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 067/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 068/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 069/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 070/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 071/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

**Projeto de Lei n.º 072/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I”.

**Projeto de Lei n.º 073/2010** – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Nelson Lorençone

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI Nº 069/2010**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões extraordinárias realizada nos dias 12 e 13 de julho de 2010, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2010 e em seu Anexo I".**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal n.º 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

**ORGÃO: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO**

**SUBFUNÇÃO: 451 – SERVIÇOS URBANOS**

**PROGRAMA: 0032 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

**Meta: IMPLEMENTAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO, RECAPE, E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**

**Unidade: Metro quadrado**

**VALOR: R\$ 250.000,00( duzentos e cinquenta mil reais)**

**Projeto Orçamentário: RECUPERAÇÃO, RECAPE, E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**

**Recursos para 2010: CONVÊNIO 231/2010 SEDU/ PARANACIDADE**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento",  
em 15 de julho de 2010.**

**Nelson Lorençone  
Presidente**

**Osni Alves de Abreu  
1º Secretário**

**Oséias Leal  
2º Secretário**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI 069 / 2010

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº. 992, de 28 de julho de 2009 – LDO 2010, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0032 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Meta: IMPLEMENTAR OBRAS DE RECUPERAÇÃO, RECAPE, E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Unidade: M²

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Projeto Orçamentário: RECUPERAÇÃO, RECAPE, E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

RECURSOS PARA 2010 – CONVÊNIO 231/2010 SEDU/PARANACIDADE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de julho de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**Virginia Mara Pedroso**  
Procuradora-Geral

  
**Volnei Costa**  
Secretário de Obras e Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº051/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 05 de julho de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 051/10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Art. 23 Inciso I e Art. 67 Inciso XIII, ambos da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em período extraordinário, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 051/10, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
RUDISNEY GIMENES  
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
PROTOCLO

Processo nº 263/10  
Data 06.07.2010  
Hora 14:48  
Resp L. Ballo

Excelentíssimo Senhor  
NELSON LORENÇONE  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 051/10**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2010 (Lei Municipal nº 992/09), programa de Governo na função Urbanismo.

A meta é a implementação de recuperação, recape e/ou pavimentação de vias urbanas.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2010, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Por último esclarecemos que o presente projeto reveste-se de interesse público e ainda a urgência é comprovada pelo fato de tratar-se de recursos oriundos de convênio (Convênio nº231/2010/SEDU/PARANACIDADE), tendo prazos a serem cumpridos sob pena da municipalidade perder os recursos.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 05 de julho de 2010.

  
**RUBISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**